



**CHECK LIST – CREDENCIAMENTO DO EDITAL 004/2023 – MEIOS DE PAGAMENTO
DOCUMENTOS QUE DEVEM SER ENCAMINHADOS PARA**

credenciamento@lote.pb.gov.br

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1) Requerimento do Credenciamento
- 2) Verificação ao CAFIL/PB e CEIS/CGU
- 3) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores
- 4) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que possua como atividade principal objeto compatível com o ramo de exploração previsto neste Edital, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores
- 5) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício
- 6) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
--

- 7) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- 8) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede da participante, ou outra equivalente, na forma da lei
- 9) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd', do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991
- 10) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, perante o Fisco Estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão



perante a Dívida Ativa Estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que a interessada, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual

11) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de a interessada, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal

12) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

13) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT

14) Declarações:

a. que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem (art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93)

b. que não se encontra impedida de licitar e contratar imposta pelo Estado da Paraíba, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02)

c. que adota todos os procedimentos e práticas internas de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento de Terrorismo, desenvolvidas de acordo com as exigências descritas na Circular nº 3978/20 pelo Banco Central do Brasil (BACEN), em conformidade com a Lei nº 9.613/98

d. que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

e. que não possui em seu quadro funcional ou societário, pessoa que tenha sido, nos últimos 6(seis) meses, contados da data de apresentação do seu requerimento para credenciamento, servidor ou prestador de serviços terceirizado da LOTEP

f. de equivalência dos documentos estrangeiros apresentados aos exigidos no Edital

g. declaração, pelas sociedades ou entidades estrangeiras que não funcionam no Brasil, de ciência de submissão à legislação da República Federativa do Brasil

h. declaração de responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação ao presente credenciamento e ao Termo decorrente e como corresponsáveis por todas as obrigações do consórcio



- i. Declaração de que as empresas consorciadas não participarão, neste credenciamento, através de outro consórcio ou isoladamente

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

15) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis e publicados, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. (No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação do balanço de abertura expedido pela Junta Comercial ou órgão equivalente). (A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido deverá apresentar, com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 2003/2021.)

16) O Balanço Patrimonial deverá comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1

17) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor Judicial da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta, quando não vier expresso o prazo de validade

DOCUMENTOS EXIGIDOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18) A interessada deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste credenciamento, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da interessada, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou por órgão de regulação e/ou de fiscalização, comprovando experiência prévia, em um intervalo máximo de 12 (doze) meses, como responsável por



pagamentos eletrônicos (GATEWAY) que tenha contabilizado ao menos 100 (cem) milhões de reais em transações efetuadas, e que comprove a capacidade de realizar 80 (oitenta) transações por segundo (TPS). No caso de consórcio, admitir-se-á, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos atestados de um ou mais integrantes do consórcio, desde que em cada um dos atestados seja demonstrada a participação como responsável por, ao menos, 50% (cinquenta por cento) do número de transações exigidas no item 7.2.4.1.

19) A interessada deverá possuir obrigatoriamente adesão ao Sistema de Pagamento Instantâneo Brasileiro - PIX, devendo apresentar comprovante emitido pelo BACEN da participação, direta ou indireta.

20) A interessada participante do Sistema de Pagamentos Instantâneos - SPI gerida pelo BACEN, deverá apresentar comprovante da participação emitida pelo BACEN, nas seguintes modalidades:

- a) Participante direto - Apresentar comprovante de Adesão obrigatória ao Diretório de Identificadores de Contas Transacionais - DICT de forma direta.
- b) Participante indireto - Apresentar comprovante de Adesão obrigatória ao Diretório de Identificadores de Contas Transacionais - DICT de forma indireta.

21) O terceiro que possua relação contratual com participante do Sistema de Pagamentos Instantâneos – SPI, deverá comprovar o atendimento do art. 90 da Resolução BCB 296, 1º de dezembro de 2022, e do art. 116, §2º, inc. VI, da Resolução BCB 293, de 15 de fevereiro de 2023, ou apresentar comprovante de pedido de adesão ao PIX

- a) O terceiro que apresentar comprovante de pedido de adesão ao PIX, deverá comprovar em até 180 (cento e oitenta dias), a contar da data do seu credenciamento, a homologação do seu pedido pelo Banco Central – BACEN, sob pena de descredenciamento